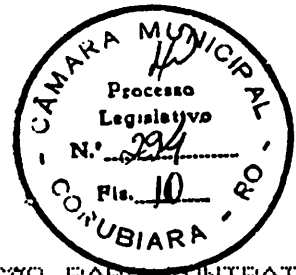


ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 051/93

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e especialmente o disposto no Artigo 12, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte;

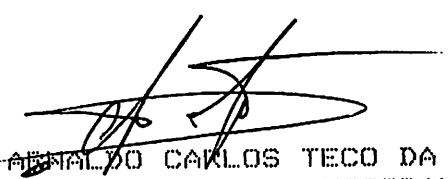
L E I:

Art. 1º - Fica revogado o Parágrafo Único do Art. 1º, da Lei nº 038/93 de 14.10.93.

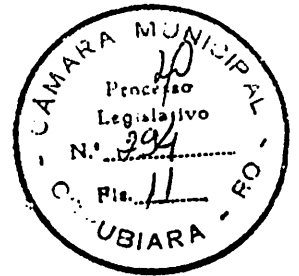
Art. 2º - Fica autorizado a contratação de um Serrador, até a realização de concurso público, com vencimentos estabelecidos no Anexo I, desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01 de novembro de 1.993, revogam-se as disposições em contrário.

Corumbiara, 23 de dezembro de 1.993.


ARNALDO CARLOS TECO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

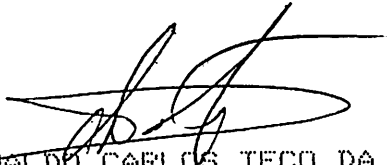


LEI Nº 051/93

A N E X O I

FUNÇÃO/CARGO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
SERRADOR	01	40.000,00

Corumbiara, 23 de dezembro de 1.993.


ARNALDO CARLOS TECO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL